



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026– Lei Federal nº 14.133/2021

AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2026

PROCESSO: 104/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e aparelhos para a casa do autista.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DA BLL/www.bll.org.br

DATA INICIAL PARA CADASTRO DA PROPOSTA: A partir do dia 03/06/2026 às 09h00.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 2 horas a partir da requisição do condutor no chat.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/06/2026 as 09h30.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: A fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 5 Impugnação do Edital;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Homologação;
- 14 Preço e Dotação;
- 15 Assinatura do Contrato;
- 16 Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 17 Recebimento do Objeto;
- 18 Condições de Pagamento;
- 19 Das Penalidades;
- 20 Da Revogação e Anulação
- 21 Disposições Finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Ipomanga, a Capital das Cavernas.



II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto.

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO IV: Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO IPORANGA, situada à Praça Padre Caiaffa, N.º70, Alto do Coqueiro, Iporanga/SP, CEP 18/330-103, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **menor preço POR ITEM**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br , nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09h30 do dia 18/06/2026.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://iporanga.sp.gov.br/site3/> .

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 20/2026.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e aparelhos para a casa do autista.**

Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:**

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- b) Para o item referente a COTA ABERTA poderão participar as demais empresas bem como as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BRE-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



- c) Para o item referente a COTA RESERVADA a participação é exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- c.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- d) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- e) **não** estejam com falência decretada;
- e.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- f) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- h) **não** se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- i.1 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



- i.2 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- i.4 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 3.2.1 **Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
 E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
 PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
 CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



- 3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexo.
- 3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico Licitações Iporanga lct@iporanga.sp.gov.br.
- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame,
- 5.1.1** A impugnação poderá ser enviada através do sistema informatizado da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ou via e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br.
- 5.1.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 5.1.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



- 5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.
- 5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial
- 5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
 - 6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
 - 6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
 - 6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
 - 6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



- 6.1.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terão início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BRE-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.
- 8 ETAPA DE LANCES**
- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.7.1 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.8 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



- 8.9** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.10** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.11** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.12** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.13** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.14** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

- 9.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 9.1.2** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BRE-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

- 10.1.1** Para proceder com essa análise, será solicitada a PROPOSTA REAJUSTADA escrita e devidamente assinada.
- 10.1.2** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**;
- 10.1.2.1** O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado, pelo condutor do certame, por igual período.
- 10.2** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.4** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.5** Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.
- 10.8** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.

**11 HABILITAÇÃO**

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL-www.bll.org.br a documentação abaixo, preferencialmente com autenticação digital e legível:

11.2.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em no prazo de 02 (DUAS) HORAS, em conjunto com a proposta ajustada, prorrogável por igual período [se for o caso e assim compreender o condutor], contado da solicitação do condutor, apenas do vencedor

11.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em se tratar de diligência, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BRE-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda [CNPJ];
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal, pelo link de acesso;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado [RELATIVO A DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA];
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011];

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas;

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

11.5.4 Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

11.5.5 Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes ao objeto da licitação;

11.5.6 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.6.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BRE-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico;
 - d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico;
 - e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico ;
- 11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BRE-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 11.7.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

- 12.1** Quaisquer licitantes poderão, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.
- 12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BRE-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.

**13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 14.4** A dotação orçamentária destinada ao atendimento das despesas decorrentes da contratação encontra-se indicada no Termo de Referência.

15 ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos vencedores para a assinatura do contrato.
- 15.1.1** O contrato será formalizado, com observância dos artigos 89 a 95 da Lei 14.133/21, e será subscrito pela autoridade competente.
- 15.1.2** O contrato terá vigência de **12(doze) meses** a partir da data da sua assinatura.
- 15.2** Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá 1 (um) dia útil para acusar seu recebimento da mesma forma.
- 15.2.1** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



- 15.2.2** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomarem o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Prefeitura municipal de Iporanga e divulgação nos endereços eletrônicos www.iporanga.sp.gov.br.
- 15.3.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 16.1** O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.
- 16.1.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- até a data final prevista para a entrega; e,
 - instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
- 16.1.2** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 16.2** O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



17.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 17.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.2 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



- 19.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 19.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 19.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 19.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 19.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 19.4.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 19.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 19.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



- 19.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 19.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à **Prefeitura Municipal de Iporanga**, e protocolizado nos dias úteis, das 08 às 17 horas.
- 19.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 19.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1** Fica assegurado a Prefeitura do Município de Iporanga-SP, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo e do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Iporanga-SP.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BRE-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 21.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 21.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas e se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10** Integrarão o ajuste a ser firmados, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 21.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 21.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



- 21.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <https://iporanga.sp.gov.br/site3/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 21.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 21.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://iporanga.sp.gov.br/site3/> e no www.bll.org.br
- 21.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 21.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Eldorado-SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Iporanga, 01 de junho de 2026

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Ipomanga, a Capital das Cavernas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2026

PROCESSO: 104/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DOCUMENTO A PARTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO: 104/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e aparelhos para a casa do autista.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº
 estabelecida
 na....., nº....., telefone/fax
 nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado,
 nos seguintes preços e condições:

Descrição do material:

Quantidade

Unidade (indicar se unidade, caixa, etc).....

Marca/fabricante:

Preço unitário: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO (UNITÁRIO ou TOTAL) definir conforme regula o Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



01. Prazo de entrega:(.....). dias (úteis ou corridos) (máximo de (.....)) dias, contados do recebimento pela contratada da (definir se do recebimento da própria Nota de Empenho, pedido, Ordem de Fornecimento, etc.)

02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:(.....) meses (não inferior a (.indicar prazo)), a contar da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO: 104/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



Iporanga, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO: 104/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e aparelhos para a casa do autista.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20.26

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



ANEXO IV

PROCESSO 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

CONTRATO: ***

TERMO DE CONTRATO ***/2026

Termo de contrato celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA** e a empresa *** tendo por objeto a Aquisição de equipamentos e aparelhos para a casa do autista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, com sede na Praça Padre Caiaffa, nº 70, Bairro Alto do Coqueiro, inscrita no CNPJ sob o nº **46.634.283/0001-24**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileiro, matrícula sob o nº 2252, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ***, CNPJ sob o nº ***, com sede à ***, nº ***, ***, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. ***, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 14/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos e aparelhos para a casa do autista.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DA GARANTIA DOS ITENS CONTRATADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir de ** de *** de 2026, data da apresentação da garantia dos itens contratados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante as devidas justificativas, a serem aprovadas pela CONTRATANTE.

2.2. Os bens/equipamentos fornecidos serão recebidos pelo gestor e fiscal de contrato e se apresentados em desconformidade, esses serão substituídos ou trocados pela contratada, sem prejuízo das sanções e multas previstas na Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ *** (***) .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange execução total do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento total do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, pela inexecução total ou parcial do presente contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar à CONTRATANTE o objeto do presente contrato em sua integralidade, devidamente concluído, em perfeitas condições de uso e funcionamento, livre de quaisquer ônus, gravames ou embaraços, acompanhado de toda a documentação, certificados, manuais, laudos e demais documentos comprobatórios exigidos para sua regular validação, aceitação e utilização.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BRE-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. O CONTRATADO responsabilizar-se-á pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV](#))
- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 11.1.1.** Der Causa À Inexecução Parcial Do Contrato;
 - 11.1.2.** Der Causa À Inexecução Parcial Do Contrato Que Cause Grave Dano À Administração Ou Ao Funcionamento Dos Serviços Públicos Ou Ao Interesse Coletivo;
 - 11.1.3.** Der Causa À Inexecução Total Do Contrato;
 - 11.1.4.** Ensejar O Retardamento Da Execução Ou Da Entrega Do Objeto Da Contratação Sem Motivo Justificado;
 - 11.1.5.** Apresentar Documentação Falsa Ou Prestar Declaração Falsa Durante A Execução Do Contrato;
 - 11.1.6.** Praticar Ato Fraudulento Na Execução Do Contrato;
 - 11.1.7.** Comportar-Se De Modo Inidôneo Ou Cometer Fraude De Qualquer Natureza;
 - 11.1.8.** Praticar Ato Lesivo Previsto No [Art. 5º Da Lei Nº 12.846, De 1º De Agosto De 2013](#).
 - 11.1.9.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.1.9.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 11.1.9.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 11.1.9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.1.9.4.** Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



11.1.9.4.1 Moratoria de 3% (tres por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 15 (quinze) dias.

11.1.9.4.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.1.9.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.9.4.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.9.4.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.9.4.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.9.4.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.9.4.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.1.9.4.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.9.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



- 11.1.9.5.1. A Natureza E A Gravidade Da Infração Cometida;
- 11.1.9.11.2. As Peculiaridades Do Caso Concreto;
- 11.1.9.11.3 As Circunstâncias Agravantes Ou Atenuantes;
- 11.1.9.11.4. Os Danos Que Dela Provierem Para O Contratante;
- 11.1.9.11.5. A Implantação Ou O Aperfeiçoamento De Programa De Integridade, Conforme Normas E Orientações dos órgãos de controle.

11.1.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.1.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



[163 da Lei nº 14.133/21.](#)

11.1.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.](#)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 9 2, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, (sem prejuízo das penalidades cabíveis em lei, pelo atraso da entrega do objeto contratado, caso não haja as devidas justificativas que para serem válidas deverão ser aceitas pela administração) caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.7.3. Indenizações e multas.

12.3.7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 9 2, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato/e aos demais documentos que o integram.

14.2. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

14.3. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

14.4. Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato/a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

14.5. A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da **CONTRATANTE**, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

14.6. Compete ainda à fiscalização da **CONTRATANTE**, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

14.7. Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato o Senhor ***, bem como o responsável pela Fiscalização do contrato o senhor ***, conforme Portaria Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. G2, §1º](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Iporanga-SP, ** de *** de 2026.

MARCOS DOS SANTOS

DOMINGOS

Prefeito Municipal Iporeanga-SP

Pela CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome Completo

2 - Nome Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



ANEXO I - DO TERMO DE CONTRATO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

CONTRATADA: ***

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: ***/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e aparelhos para a casa do autista.

ADVOGADO (S): ***

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Iporanga-SP, ** de *** de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos dos Santos Domingos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



Cargo: Prefeito

CPF: 212.***.***-04 RG: 32.***.***-3

Data de Nascimento: 15/11/1976

Endereço residencial completo: Av. Floriano Peixoto, nº **, Centro – Iporanga/SP – CEP

18.330-0** E-mail institucional: adm@iporanga.sp.gov.br

E-mail pessoal: m*****@hotmail.com

Telefone(s): (15) 9****-2404

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Marcos dos Santos

Domingos Cargo: Prefeito

CPF: 212.***.***-04

RG: 32.***.***-3

Data de Nascimento: 15/11/1976

Endereço residencial completo: Av. Floriano Peixoto, nº **, Centro – Iporanga/SP –

CEP 18.330-0** E-mail institucional: adm@iporanga.sp.gov.br

E-mail pessoal: m*****@hotmail.com Telefone(s): (15) 9*****-2404

Assinatura: _____

CONTRATADA

Pela contratada:

Nome: ***

Cargo: ***

CPF: ***.***.***-**

RG: **.***.***-*

Data de Nascimento: **/**/****

Endereço residencial completo: ***

E-mail institucional: [***](#)

E-mail pessoal: [***](#)

Telefone: (**) *****-****

Assinatura: _____